



## OFÍCIO Nº 320/2020-GAB DEP. DELMASSO

Brasília, 14 de setembro de 2020.

Senhor Diretor- Geral,

Cumprimento-o cordialmente e na oportunidade venho mediante o presente expediente com a finalidade de solicitar a investigação das Instituições Financeiras do Distrito Federal, de possíveis crime de fraudes na arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, pela prática de simulação de estabelecimento, quando da prestação das atividades abrangidas pela hipótese de incidência desse tributo, nos termos da legislação vigente, bem como, as consequências negativas que essas práticas acarretam ao interesse público.

Importante referenciar que no Estado de São Paulo o crime tributário foi apurado após ser instaurada a CPI da sonegação tributária de ISS que ao investigar as atividades relativas ao Leasing, Franching e Factoring, a conclusão foi evidenciada por uma gigantesca sonegação fiscal, mormente praticada por instituições financeiras, cujo cerne do esquema de evasão fiscal girava em torno da simulação da SEDE dessas empresas (simulação de estabelecimento), atribuindo-se ao respectivo CNPJ, o endereço em um imóvel situado num município vizinho, com tributação a menor, enquanto que toda a atividade empresarial continuava no município de São Paulo.

Dada a visibilidade que as empresas investigadas na CPI recém encerrada, tinham, e têm, no panorama econômica da cidade, pois estamos falando do Grupo, Itaú, Grupo Safra, Santander, etc, temos fundadas suspeitas de que outros contribuintes, que atuam em outras atividades, além daquelas já investigadas, e também de grande porte, seguiram o "exemplo" desses grandes conglomerados financeiros citados (como se isso, de alguma forma amenizasse a sonegação) e puseram em prática esquemas de sonegação semelhantes, com simulação de estabelecimento.

Relevante registrar que a CPI que apurou a sonegação tributária de ISS relativa ao agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (Leasing), de franquia (Franchising) e de faturização (Factoring) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (Leasing) (Processo RDP n. 08-55/2017), ao longo do seu prazo de duração, recuperou R\$ 362.832.792,11 (trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos) aos cofres da cidade de São Paulo, valores estes que estavam sendo sonegados pelas instituições investigadas.

Em decorrência dos trabalhos da Comissão, a Secretaria Municipal da Fazenda aplicou aproximadamente 3,8 bilhões de reais em infrações tributárias às instituições investigadas.

Por fim, também em decorrência de seus trabalhos, é digno de nota que o grupo Itaú, o Safra Leasing, Santander Leasing, Alfa Leasing e Daycoval Leasing mudaram suas sedes para a cidade de São Paulo, o que promoverá sensível incremento de receita à cidade nos exercícios futuros, aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) por ano.

Pelos motivos ora narrados, além de existir um indício forte que essa prática ocorre há muito tempo no DF, resta claro a necessidade de instaurar um inquérito investigativo, a fim de apurar possível crime de sonegação tributária por parte das Instituições Financeiras no âmbito do Distrito Federal.

Paralelo a isso, protocolizei como parlamentar, o pedido de constituição de uma

Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar possíveis fraudes na arrecadação do Imposto Sobre Serviços (CPI DA SONEGAÇÃO FISCAL DO SISTEMA FINANCEIRO DO DF), a qual tem o objetivo de concentrar na atuação de instituições financeiras comandadas a partir do Distrito Federal, mas com CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) registrado em outro estado com alíquota menor de ISS.

Ante o exposto, dada a relevância da matéria, além da existência de um possível crime de sonegação fiscal, solicito a instauração de inquérito investigativo a fim de apurar os fatos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**DELMASSO**

*Deputado distrital - Republicanos - DF*

Ao Senhor  
**ROBSON CÂNDIDO DA SILVA**  
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal  
SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Ed. Sede  
CEP 70.610-907



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 15/09/2020, às 16:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0202426** Código CRC: **685618C6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delmasso@cl.df.gov.br](mailto:dep.delmasso@cl.df.gov.br)

00001-00030532/2020-03

0202426v4

**Data de Envio:**

16/09/2020 13:34:16

**De:**

CLDF/Gabinete do Deputado Delmasso - Gab. 04 <dep.delmasso@cl.df.gov.br>

**Para:**

dgpc@pCDF.df.gov.br

**Assunto:**

OFÍCIO 320/2020 - DEP. DELMASSO - PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO

**Mensagem:**

Cumprimento-o cordialmente e na oportunidade encaminho o Ofício 320/2020 - GAB. DEP. DELMASSO.

Atenciosamente,

Deputado Delmasso

**Anexos:**

Oficio\_0202426.html